

ATRIBUIÇÃO DA NACIONALIDADE

- Originária → natos
Involuntária, natural
Jus sanguini ou *jus soli*
- Derivada → naturalidade
Ato volitivo
Podem ser extraditados!

ASPECTOS GERAIS

- É o vínculo jurídico-político entre **estado e povo**
Cada um legisla sobre sua nacionalidade
- Dimensão pessoal do estado
- Dimensões
 - Vertical: Estado ↑ Indivíduo
 - Horizontal: Indivíduo ↔ indivíduo



NO BRASIL:

NACIONALIDADE ORIGINÁRIA:

- Regra = *jus soli*
qualquer um nascido no Brasil será brasileiro nato
- Salvo: Ambos os pais forem estrangeiros **e**
Pelo menos um deles estiver a serviço de seu país
- Situações *jus sanguini*:
 - Pai ou mãe brasileiros **e** pelo menos um deles a serviço do Brasil
 - Pai ou mãe brasileiros **e** ser registrado em repartição brasileira **ou**
viver a residir no Brasil e optar, a qualquer tempo após a maioridade, pela nacionalidade

NACIONALIDADE

NO BRASIL:

NACIONALIDADE DERIVADA

NATURALIZAÇÃO ORDINÁRIA

Cumprir os requisitos em lei
Facilitado àqueles de países que falam português:

Residir no Brasil por 1 ano ininterruptamente + Idoneidade moral

NATURALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Requisitos objetivos:

Residir no BR por 15 anos ininterruptamente	+	Não possuir condenação penal	+	Requerimento do interessado (tem direito subjetivo)
---	---	------------------------------	---	---

NACIONALIDADE

PERDA DA NACIONALIDADE

NOVIDADE!
(EC 131/23)

HIPÓTESES:

Brasileiro que:

1. Tiver **cancelada a naturalização** por sentença judicial em virtude de:
 1. fraude relacionada ao processo de naturalização ou
 2. atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático

↳ Apenas para brasileiros naturalizados

↳ Para brasileiros naturalizados e natos

2. fizer **pedido expresso de perda da nacionalidade** brasileira perante autoridade brasileira competente, ressalvadas situações que acarretem apatridia.

↳ não impede o interessado de readquirir sua nacionalidade brasileira originária, nos termos da lei.

PORTUGUESES RESIDENTES NO BRASIL

- Terão os **mesmos direitos** que os naturalizados, salvo os casos expressamente previstos na CF/88

↳ Desde que haja reciprocidade em favor dos brasileiros

↳ Não é atribuição de nacionalidade

CARGOS PRIVATIVOS

- São privativos de **brasileiro nato** os cargos:
 - Presidente e Vice-Presidente da República;
 - Presidente da Câmara dos Deputados;
 - Presidente do Senado Federal;
 - Ministro do Supremo Tribunal Federal;
 - carreira diplomática;
 - oficial das Forças Armadas.
 - Ministro de Estado da Defesa.